



**RESOLUÇÃO CRCPR nº 837/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022**  
(Ata 1.375<sup>a</sup>)

**INSTITUI A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ.**

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de estabelecer diretrizes, capacitar os gestores e realizar a gestão de riscos;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01/2016, que recomenda aos órgãos da administração pública a adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança;

**CONSIDERANDO** que um dos princípios da boa governança consiste no gerenciamento de riscos e na instituição de mecanismos de controle interno necessários ao monitoramento e à avaliação do sistema, assegurando a eficácia e contribuindo para a melhoria do desempenho organizacional;

**CONSIDERANDO** que a gestão de riscos permite tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade ou do impacto de eventos negativos, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável ao cumprimento dos seus objetivos;

**CONSIDERANDO** as recomendações das melhores práticas internacionais que tratam da gestão de riscos corporativos, como o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission/ Enterprise Risk Management - Integrated Framework* (Coso/ERM) e a Norma Técnica ABNT NBR ISO 31000:2009 Gestão de riscos – Princípios e Diretrizes,

**RESOLVE** instituir a Política de Gestão de Riscos do CRCPR, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A Política de Gestão de Riscos do CRCPR tem por finalidade desenvolver, disseminar e implementar metodologias de gerenciamento de riscos e controles internos, com vistas a apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas do CRCPR, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - **Apetite a Risco:** nível de risco que o CRCPR está disposto a aceitar;



II - Controle: ação tomada com o propósito de certificar-se de que algo se cumpra de acordo com o que foi planejado, modificando ou corrigindo o desempenho organizacional e individual, caso necessário;

III - Controle Interno: processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para que os objetivos organizacionais sejam alcançados;

IV - Evento: uma ou mais ocorrências ou incidências provenientes do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, podendo, inclusive, consistir em alguma coisa não acontecer;

V- Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar a organização no que se refere a riscos e oportunidades;

VI - Gestor de Riscos: pessoa, papel ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco;

VII - Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;

VIII - Oportunidade: possibilidade de que um evento afete, positivamente, o alcance de objetivos;

IX - Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no alcance dos objetivos da organização;

X - Perfil de Risco: descrição do conjunto de riscos definido pelo CFC;

XI - Resposta ao Risco: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

- a) aceitar o risco por uma escolha consciente;
- b) transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou
- d) mitigar ou reduzir o risco, diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;

XII – Risco Inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

XIII – Risco Residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

XIV – Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais do CRCPR relacionadas à gestão de riscos;

XV – Matriz de Risco: ferramenta em que são registrados os riscos identificados, a avaliação de seus impactos e a probabilidade de ocorrência para os processos, etapas, atividades e objetivos institucionais;

XVI – Comitê de Risco: comissão de caráter consultivo e permanente para questões relativas à gestão de riscos, voltada para a identificação de oportunidades para a melhoria contínua dos processos internos, visando ao estabelecimento de ações consistentes com os objetivos institucionais;

XVII – Plano de Gestão de Risco: esquema que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para a gestão de risco.

## CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 3º.** A Política de Gestão de Riscos do CRCPR observará as seguintes diretrizes:



do CRCPR;

I - Colaborar para a consecução do propósito, visão e objetivos estratégicos

II - Salvar os interesses, reputação, marca e atividades do CRCPR;

III - Proteger o ambiente interno do CRCPR;

IV - Melhorar processos organizacionais;

V - Subsidiar a tomada de decisões conscientes;

VI - Ser sistemática e estruturada;

VII - Considerar fatores humanos e culturais;

VIII - Respeitar todos os colaboradores e clientes;

IX - Ser transparente e inclusiva;

X - Ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;

XI - Aderir à integridade e aos valores éticos.

**Art. 4º.** A Política de Gestão de Riscos do CRCPR tem por **objetivos**:

I – mapear e aperfeiçoar os processos e as informações relacionadas a riscos e controles, assegurando que os responsáveis pelas tomadas de decisão, em todos os níveis, tenham informações suficientes para identificar e tratar riscos, otimizando as oportunidades e minimizando a ocorrência de ameaças;

II – fomentar o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

III – observar os aspectos da ética, conduta, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade nos controles da gestão de riscos;

IV – otimizar a transparência e a prestação de contas à sociedade;

V – integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao processo do Planejamento Estratégico do CRCPR, na busca do atendimento aos objetivos institucionais.

### CAPÍTULO III – DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 5º.** A operacionalização da gestão de riscos deverá contemplar as seguintes etapas:

I - Criação do ambiente interno: conjunto de atitudes que caracterizam a forma como a organização define o risco em todas as atividades. Implica na observação dos princípios de integridade, dos valores éticos e da competência dos colaboradores, bem como na forma pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidade, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas adotadas. O ambiente interno é a base para os outros componentes da estrutura de gestão de riscos, promovendo disciplina e prontidão para a gestão de riscos. A alta administração deve preparar o ambiente interno da organização para propiciar o gerenciamento de riscos;

II – Estabelecimento do Contexto: análise dos contextos externo e interno do órgão e do Planejamento Estratégico, no que tange aos objetivos e macroprocessos construídos e mapeados. Todos os níveis da organização devem ter objetivos fixados e amplamente divulgados. A explicitação de objetivos alinhados ao **propósito e à visão da organização** é necessária para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua conquista;

III – Mapeamento dos processos de todos os setores do órgão com a participação efetiva de seus respectivos gestores e subordinados;

IV – Identificação de Riscos: após a constatação das situações listadas nos itens II e III, efetuar o reconhecimento e descrição de riscos, baseados em eventos que possam evitar, reduzir, acelerar, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos;



V – Análise de Riscos: compreensão da natureza dos riscos, analisando as suas possíveis causas e consequências;

VI – Avaliação de Riscos: estimar e determinar os níveis dos riscos mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos. A avaliação de riscos deve ser feita por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas. Os riscos devem ser avaliados quanto à sua condição de principais e residuais;

VII - Resposta a riscos: identificação da estratégia a seguir (evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolha da estratégia dependerá da graduação dos riscos previamente estabelecidos;

VIII – Priorização de Riscos: definição de quais riscos terão suas respostas priorizadas (identificando aqueles que necessitam de maior atenção, priorizando o tratamento daqueles considerados mais graves), levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior (classificação dos riscos quanto aos seus respectivos níveis de probabilidade e impacto);

IX – Tratamento dos Riscos: tem como propósito determinar a resposta mais adequada para modificar a probabilidade ou impacto de um risco;

X – Monitoramento: processo de verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação de riscos realizado de forma contínua para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos;

XI – Comunicação: refere-se à manutenção regular e constante do fluxo de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.

## CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

**Art. 6º.** São instâncias responsáveis pelo sistema de gestão de riscos do CRCPR:

- I - o Presidente;
- II - o Conselho Diretor;
- III - as Diretorias Superintendente e Operacional;
- IV - o Comitê de Gestão de Riscos;
- V - os responsáveis pelos processos em cada área organizacional;
- VI - os gestores dos riscos.

§ 1º Compete ao Presidente definir a Política de Gestão de Riscos e avaliar propostas de mudanças.

§ 2º Compete ao Conselho Diretor avaliar e aprovar a priorização dos riscos feita pelo Comitê de Gestão de Riscos, assim como as proposições de resposta a risco.

§ 3º Compete às Diretorias aprovar a metodologia de gestão de riscos expressa em procedimento.

§ 4º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos propor, a cada ciclo do processo de gestão riscos, uma priorização dos riscos, seguindo os critérios definidos em procedimento, indicando as possíveis repostas aos riscos-chave e os gestores dos riscos, para ser submetido à aprovação do Conselho Diretor.

§ 5º Compete aos responsáveis pelos processos em cada área organizacional realizar, conforme a periodicidade definida em procedimento, a identificação dos riscos associados às atividades da área, levando em conta os critérios estabelecidos e esta Política de Gestão de Riscos.

§ 6º Compete aos gestores dos riscos, indicados pelo Comitê de Gestão de Riscos e aprovado pelo Conselho Diretor, implementar as respostas aos riscos que são de sua responsabilidade, realizando o tratamento do risco de forma a obter o menor risco residual possível em uma próxima avaliação.





§ 7º Compete a todos os colaboradores do CRCPR o monitoramento da evolução dos níveis de riscos corporativos e da efetividade das medidas de controles internos implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

No monitoramento, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o colaborador deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos corporativos do processo em questão.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** Devida à abrangência e complexidade do tema, a implementação da Política de Gestão de Riscos do CRCPR será feita de forma gradual e continuada, em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta resolução.

**Art. 8º.** A Política de Gestão de Riscos do CRCPR será revista a cada 5 (cinco) anos ou sempre que necessário, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno e externo.

**Art. 9º.** Os casos omissos e as excepcionalidades deverão ser resolvidos pelo Comitê de Gestão de Riscos.

**Art. 10º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CRCPR nº 809/2019.

**Art. 11º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no site do CRCPR.

### **ORIGINAL ASSINADO**

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente  
CO – CRCPR Nº 44.143/O

### **ORIGINAL ASSINADO**

**ALBERTO BARBOSA**  
CO – CRCPR Nº 31.006/O

### **ORIGINAL ASSINADO**

**ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**  
CO - CRCPR Nº 71.010/O

### **ORIGINAL ASSINADO**

**ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA**  
CO - CRCPR Nº 40.667/O

### **ORIGINAL ASSINADO**

**CESAR ALBERTO PONTE DURA**  
CO - CRCPR Nº 30.816/O

### **ORIGINAL ASSINADO**

**CLAUDIO LUIZ BRUNETTO**  
CO - CRCPR Nº 40.176/O



**ORIGINAL ASSINADO**  
**DANILO ALVES GRANI**  
CO – CRCPR Nº 56.387/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**EUNICE MARIA CAVALI DUARTE**  
CO – CRCPR Nº 34.322/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**EVA SCHRAN DE LIMA**  
CO - CRCPR Nº 30.116/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**  
CO – CRCPR Nº 29.607/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**FERNANDO ANTONIO BORAZO**  
**RIBEIRO**  
CO - CRCPR Nº 32.263/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**FRANCISCO SAVI**  
CO - CRCPR Nº 31.030/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**GISELE MARTINS MACHIOSKI**  
CO - CRCPR Nº 53.810/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JEFFERSON PAULO MARTINS**  
CO - CRCPR Nº 35.401/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JESSICA HARUMI DALLAGRANA**  
**SALVÁ**  
TC – CRCPR Nº 58.791/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JULIO RICARDO MORONA**  
CO – CRCPR Nº 48.431/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**LAURI HELFENSTEIN**  
CO - CRCPR Nº 19.967/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**LUIZ FERNANDO FERRAZ**  
CO - CRCPR Nº 13.542/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**MARCIA OGIDO HOKAMA**  
CO - CRCPR Nº 34.399/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**MICHEL GULIN MELHEM**  
CO – CRCPR Nº 64.351/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**NELINHO KUKLA**  
CO – CRCPR Nº 50.194/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**  
CO - CRCPR Nº 21.538/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**RODINEI BONFADINI**  
CO - CRCPR Nº 42.621/O

**ORIGINAL ASSINADO**  
**ROSEMERE KIYOMI HAYASHI**  
CO – CRCPR Nº 35.176/O